



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER COSMAM

Vem essa Relatora se manifestar, referente ao Projeto de Lei de autoria do vereador Marcelo Bernardi que institui o Programa de Prevenção a enchentes e alagamentos em Porto Alegre.

O Parecer da Procuradoria da casa aponta não verificar inconstitucionalidade ou ilegalidade para sua tramitação, bem como, a CCJ entende pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação.

Ainda, com relação ao mérito, essa vereadora entende que toda e qualquer utilização da tecnologia, seja, através de mensagens de celulares com via direta a defesa civil, seja sirenes de alertas sonoros em locais mais vulneráveis, é importante para ajudar nas áreas de risco de alagamentos.

Igualmente como bem relatado na justificativa do projeto, "*a instalação de sirenes e alertas sonoros em áreas de risco de alagamento em Porto Alegre se faz extremamente necessária para a segurança da população. A recente tragédia causada pelas enchentes de maio de 2024 evidenciou a urgência de mecanismos eficazes de prevenção e alerta. Esta medida preventiva de curto prazo, com custo reduzido, visa minimizar os impactos das enchentes, permitindo a rápida evacuação das áreas de risco e reduzindo os prejuízos materiais e humanos. A conscientização e a preparação dos moradores, por meio de capacitação pela Defesa Civil e comunicação eficaz via SMS e WhatsApp, são passos fundamentais para a eficácia do sistema.*"

Diante disso, vem essa relatora, ciente da importância de se criar mecanismos de segurança preventiva, é que opina pela **Aprovação** do Projeto de Lei.

Vereadora Mônica Leal

Líder da Bancada Progressista



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereadora**, em 11/12/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0823427** e o código CRC **ED28B6EA**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Saúde e Meio Ambiente (COSMAM)** contido no doc (0823427).

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador(a), voto SIM**, em 12/12/2024, às 22:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a), voto SIM**, em 16/12/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim, Vereador(a), voto SIM**, em 16/12/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0824428** e o código CRC **3318C43C**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 074/24** – Cosmam – contido no doc 0823427 – (SEI nº 226.00111/2024-48 – Proc. nº 0583/24 – PLL 296/24), de autoria da vereadora Mônica Leal, foi **APROVADO**, com votação encerrada no dia 17 de novembro de 2024, tendo obtido **04** votos **SIM** e **00** votos **NÃO**, conforme Folha de Votação COSMAM nº 0824428.

→ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **aprovação** do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **Matheus dos Santos Bonneau, Assistente Legislativo**, em 17/12/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0826407** e o código CRC **4387B97F**.